

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Carta – Sindipetro – RJ – nº 131/2021.

À

Petrobras Transportes S.A. – Transpetro

A/C: Gerente Executiva de RH – Antônio Sergio Botelho Junior

C/C: Gerente Setorial de Rel. Trab. e Sindicais – Felipe Pacheco Teixeira

Assunto: Superlotação das lanchas de turno

Gostaríamos de esclarecimentos sobre a superlotação das lanchas que fazem o transporte dos trabalhadores de turno do TABG. Tivemos um relato que ontem mesmo, no dia 10/06/2021, a lancha da Ilha d'Água transportou 11 trabalhadores, onde sua lotação máxima comporta 10 pessoas. Nesta situação, o trabalhador "excedente" teve que permanecer na região da popa da lancha, procedimento que é proibido pela Capitania dos Portos.

Importante ressaltar que ainda estamos vivendo sob a condição de emergência sanitária advinda da pandemia da COVID-19, podemos citar que no dia 10/06/2021 277 pessoas vieram à óbito no estado do Rio de Janeiro devido à COVID-19. É notório que uma das principais medidas para o controle da pandemia é o distanciamento social, medida impossível diante de uma superlotação das lanchas de turno.

Atenciosamente,

Igor Mendes p/ Roberto Santos
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ